

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL PREMIAÇÃO CULTURAL

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)**

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais do Município de Olinda.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), bem como nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia e interesse público.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Olinda, observadas as categorias descritas no Anexo 01 deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas e depois de assinar o Termo de Premiação Cultural (Anexo 09), conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 21 (vinte e um) agentes culturais.



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital e da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo 01 deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14.339, de 8 de julho de 2022.

2.4 Prazo de inscrição

Das 08:00 horas do dia 28/07/2026 até às 23:59 horas do dia 26/08/2026.

Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.

2.5 Quem pode participar

Podem se inscrever no Edital qualquer agente cultural Pessoa Física, que resida em Olinda há, pelo menos 1 (um) ano, e tenha prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural nos seus segmentos, conforme Anexo 01.

Agente Cultural, para efeito deste edital, é toda pessoa responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, observadas as categorias do Anexo 01.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - servidor público do órgão responsável pelo edital (Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo) e seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretárias de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

IV - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

V - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.)

VI - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar candidaturas aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação.

Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (uma) proposta de premiação (inscrição), será considerada válida apenas a última inscrição e as demais serão desabilitadas.

2.8 Quantas candidaturas cada agente cultural pode ser selecionado no conjunto dos editais do 2º Ciclo da PNAB em Olinda

Visando o princípio da desconcentração por beneficiários na destinação dos recursos da PNAB, cada agente cultural poderá ser selecionado com apenas 1 (uma) candidatura de fomento e 1 (uma) premiação.

Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (uma) candidatura de fomento no conjunto dos editais da PNAB e seja selecionado em mais de um edital, será considerada selecionada a proposta com maior pontuação total, e os demais serão desabilitados.

Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (uma) candidatura de premiação no conjunto dos editais da PNAB e seja selecionado em mais de um edital, será considerada selecionada a proposta com maior pontuação total, e os demais serão desabilitados.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação das candidaturas pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as candidaturas;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

3.1 INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de Ficha de Inscrição On-line, conforme Anexo 02, por meio do link <https://cultura.olinda.pe.gov.br/> junto com a seguinte **documentação obrigatória**:

- a) Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS);
- b) Cópia de CPF;
- c) Formulário de inscrição (Anexo 02);
- d) Currículo (Anexo 02) com comprovações da atuação do agente cultural no Município de Olinda, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- e) Anexo 03 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
- f) Anexo 04 – Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);
- g) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos ou autodeclaração conforme Anexo 05.
- h) Anexo 05 – Autodeclarações de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
- i) Dois comprovantes que demonstrem residência no município há pelo menos um ano sendo: um emitido há pelo menos 1 ano antes da data de inscrição neste edital e outro emitido nos últimos 30 dias antes da inscrição. Na ausência de comprovantes em seu nome será aceita autodeclaração (Anexo 07) ou declaração de terceiro (Anexo 08).

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III. Que se encontrem em situação de rua.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua candidatura.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Atenção! A Comissão de Análise e Seleção poderá realizar diligências exclusivamente para esclarecimento de informações, complementação documental preexistente ou saneamento de falhas formais que não alterem o conteúdo da candidatura nem impliquem favorecimento ao(a) proponente.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

As diligências deverão observar os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e razoabilidade, sendo vedada a inclusão de documento ou informação inexistente à época da inscrição.

3.1.3 Cotas

3.1.3.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;
- b) pessoas indígenas – 10% do total de vagas;
- c) pessoas com deficiência – 5% do total de vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.

Para concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

Para concorrer às cotas para pessoas indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme Anexo 04 ou RANI.

Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, ou autodeclaração conforme Anexo 05.

3.1.3.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

3.1.3.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

3.1.3.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas (candidaturas) aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a categoria de cotas com maior demanda.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

3.1.3.5 - A constatação de fraude, falsidade ideológica ou utilização indevida das políticas afirmativas previstas neste edital implicará imediata desclassificação da candidatura, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

3.1.4 COMO ELABORAR A CANDIDATURA

O agente cultural deve preencher o Anexo 02 de acordo com a sua natureza, documento que contém a ficha de inscrição e no qual deverá anexar toda a documentação obrigatória listada neste edital.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Olinda de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3.2 ETAPA DE SELEÇÃO

3.2.1 Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas e todas as atividades serão registradas em ata.

Essa Comissão Avaliação será composta por até 14 membros.

3.2.2 Quem não pode analisar as candidaturas

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação das candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração da candidatura;

III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar seu impedimento e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Atenção! A omissão de situação de impedimento ou conflito de interesse implicará nulidade dos atos praticados pelo avaliador, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

3.2.3 Análise do mérito cultural

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Olinda, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela abaixo.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção abaixo:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na sua área de atuação cultural	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade	10
TOTAL		40

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – entre 6 e 9,5 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – entre 0,5 e 5,5 pontos;

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

- Não atendimento do critério – 0 pontos.

Além das pontuações acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Proponente ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti)	2
F	Proponente for membro de povo ou comunidade tradicional	2
G	Proponente for membro da comunidade LGBTQIAP+	2
H	Proponente ser pessoa com deficiência	2
I	Proponente for idosa(o)	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10

A pontuação bônus se aplica para todas as categorias deste edital.

A pontuação final de cada candidatura será correspondente a soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.

Os critérios gerais de análise não são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios não será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das candidaturas a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

- Maior tempo de atuação cultural comprovada;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

- Maior idade do proponente. Persistindo o empate, a Comissão poderá realizar sorteio público, devidamente registrado em ata.

3.2.4 Serão desclassificados as candidaturas que:

I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

II - Na categoria Artesãs e Artesãos, deixarem de comprovar, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação cultural no Município.

III - Na categoria “Mestras e Mestres”, deixarem de comprovar, no mínimo, 20 (vinte) anos de atuação cultural.

Atenção! Eventuais irregularidades e a falsidade de informações constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais em qualquer fase do processo.

3.2.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://cultura.olinda.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparenciabrazil-cidadao.cidade360.cloud/transparenciabrazil-cidadao/olinda/prefeitura/>).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link <https://cultura.olinda.pe.gov.br/> conforme Anexo 10, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://cultura.olinda.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparenciabrazil-cidadao.cidade360.cloud/transparenciabrazil-cidadao/olinda/prefeitura/>).

3.2.8 Remanejamento de Vagas

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras candidaturas com maior pontuação geral.

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outros editais da PNAB, observada a legislação aplicável, a disponibilidade orçamentária e o interesse público .

3.3 ETAPA DE HABILITAÇÃO

3.3.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, de forma eletrônica, por meio do link <https://cultura.olinda.pe.gov.br/>, os seguintes documentos:

- I. Documento de identificação da conta bancária para o recebimento da premiação;
- II. Comprovante de cadastro no Mapa Cultural de Pernambuco;
- III. Termo de Premiação preenchido e assinado.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das candidaturas.

O resultado da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://cultura.olinda.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparenciabrazil-cidadao.cidade360.cloud/transparenciabrazil-cidadao/olinda/prefeitura/>).

4. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
01. Publicação	23/07/2026
02. Impugnação do Edital	24 a 26/07/2026
03. Publicação da análise dos pedidos de impugnação	27/07/2026
04. Período de Inscrição	28/07/ a 26/08/2026
05. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	27/08 a 20/09/2026

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

06. Publicação do Resultado Provisório da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	25/09/2026
07. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	28/09 a 02/10/2026
08. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	03/10 a 15/10/2026
09. Publicação do Resultado da Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	20/10/2026
10. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	20/10/2026
11. Etapa de Habilitação	21/10 a 27/10/2026
12. Análise dos documentos para Habilitação	22/10 a 03/11/2026
13. Publicação do Resultado Final	05/11/2026
14. Início dos pagamentos dos projetos	02/12/2026

4.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://cultura.olinda.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparenciabrazil-cidadao.cidade360.cloud/transparenciabrazil-cidadao/olinda/prefeitura/>).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações oficiais nos canais listados acima.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabolinda@gmail.com e / ou pelo telefone (81) 99714-0593 (apenas mensagem de WhatsApp).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Os casos omissos ficarão a cargo do Comitê Gestor da PNAB em Olinda.

5.1.2 - A seleção e o repasse de recursos previstos neste edital não geram vínculo empregatício, relação de trabalho, obrigação de natureza previdenciária ou qualquer vínculo jurídico-administrativo entre o Município de Olinda e os agentes culturais contemplados.

5.2 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

Todos os procedimentos previstos neste edital observarão as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo o tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos(as) proponentes exclusivamente para finalidades relacionadas à execução, operacionalização, monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações decorrentes deste certame.

Os dados coletados serão utilizados nos limites necessários à realização do processo seletivo, podendo ser compartilhados com órgãos de controle, plataformas governamentais e instituições parceiras quando indispensável ao cumprimento de obrigação legal, regulatória ou à execução de políticas públicas culturais.

A administração pública adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, vazamento, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando os princípios da finalidade, necessidade, transparência, segurança e interesse público.

Ao realizar a inscrição neste edital, o(a) proponente declara ciência quanto ao tratamento de seus dados pessoais nos termos deste instrumento e da legislação vigente aplicável.

5.2.1 - O Município poderá adotar medidas de acessibilidade comunicacional, atitudinal e procedimental durante todas as etapas do certame, observadas as necessidades específicas dos participantes e a viabilidade técnica e administrativa.

5.3 Impugnação

O prazo para apresentação de pedido de impugnação deste edital observará as datas e condições estabelecidas no cronograma.

Os pedidos de impugnação deverão ser formalizados exclusivamente por meio do endereço eletrônico pnabolinda@gmail.com com identificação do(a) requerente e exposição fundamentada das razões da impugnação, dentro do prazo previsto.

Não serão conhecidos pedidos de impugnação enviados fora do prazo estabelecido no cronograma, por outros meios de comunicação ou sem a devida fundamentação.

5.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

5.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Categorias e Cotas;
- Anexo 02 – Formulário de Inscrição (On-line);
- Anexo 03 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras (Pretas e Pardas);
- Anexo 04 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;
- Anexo 05 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;
- Anexo 06 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;
- Anexo 07 – Autodeclaração de residência;
- Anexo 08 – Declaração de Residência por Terceiros;
- Anexo 09 – Termo de Premiação Cultural
- Anexo 10 – Formulário de interposição de recurso.
- Anexo 11 – Modelo de Currículo.

Olinda, 22 de julho de 2026.

MARÍLIA BANHOLZER

Secretária Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo

ALEXANDRE MIRANDA

Secretário Executivo de Cultura

LUIZ CARLOS DA SILVA

Diretor de Cultura

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL PREMIAÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PREMIAÇÕES POR CATEGORIA	VALOR POR PREMIAÇÃO	VALOR POR CATEGORIA
1	Mestras e Mestres da Cultura Popular	9	3	1	1	14	R\$ 5.000,00	R\$ 70.000,00
2	Técnicas e Técnicos	4	1	0	0	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
3	Movimento Hip-Hop	2	0	0	0	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAIS		15	4	1	1	21	-	R\$ 105.000,00

- a) **Podem se inscrever na categoria “Mestras e Mestres da Cultura Popular”** os agentes culturais que sejam representantes de saberes e fazeres tradicionais e que atuem na difusão de memórias e de identidades relativas à diversidade cultural e técnica, no qual fique comprovada a participação em atividades culturais há, pelo menos, de 20 (vinte) anos.
- b) **Podem se inscrever na categoria “Área Técnicas da Cultura e das Artes”** os agentes culturais que sejam representantes de saberes e fazeres nas áreas técnicas da cultura e das artes e que comprovem participação em atividades culturais há, pelo menos, 10 (dez) anos.

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

- c) **Podem se inscrever na categoria “Movimento Hip-Hop”** os agentes culturais que atuem diretamente em atividades ligadas aos elementos do movimento, como MCs, DJs, B-boys/B-girls e grafiteiros envolvidos na promoção, difusão e preservação da Cultura Hip-Hop em suas diferentes expressões e que comprovem participação em atividades culturais do Hip-Hop há, pelo menos, 10 (dez) anos.



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL PREMIAÇÃO CULTURAL

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ON-LINE)

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

- ☐ Mestras e Mestres da Cultura Popular
- ☐ Técnicas e Técnicos
- ☐ Movimento Hip-Hop

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

- ☐ Pessoa negra
- ☐ Pessoa indígena
- ☐ Pessoa com deficiência
- ☐ Ampla concorrência

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

2. DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	RG:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	Telefone (Fixo):	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	Anos Completos:	
Qual a sua renda individual?	Qual a sua renda familiar?	
Qual a sua identidade de gênero?		
☐ Homem Cis	☐ Mulher Cis	☐ Mulher Trans/Travesti
☐ Não Binarie	☐ Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	☐ Sim ☐ Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
☐ Pessoa Trans	☐ Pessoa Travesti	☐ Pessoa Não Binária

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

☐ Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	☐ Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	☐ Pessoa com condição específica (Intersexo)
☐ Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
☐ Pessoa Branca	☐ Pessoa Parda	☐ Pessoa Preta
Você se declara:		
☐ Mulher chefe de família monoparental	☐ Pessoa com deficiência	
☐ Pessoa idosa (60+)	☐ Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	☐ Sim ☐ Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
☐ Povos Originários (Indígenas)	☐ Povos de Terreiro	
☐ Povos Quilombolas	☐ Pescadores Tradicionais	
☐ Povos Romani (Ciganos)	☐ Outros – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
☐ Artista – Especifique:	☐ Técnico – Especifique:	☐ Produtor – Especifique:
☐ Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	☐ Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	☐ Outro – Especifique:

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	() Sim () Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
() Lei Aldir Blanc Municipal 2020	() Lei Aldir Blanc Municipal 2021	() Lei Aldir Blanc Estadual 2020
() Lei Aldir Blanc Estadual 2021	() Lei Paulo Gustavo Municipal 2023	() Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
() Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024	() Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	() Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
() Pontos de Cultura – Especifique o ano:	() Lei Rouanet – Especifique o ano:	() PNAB Municipal 2024
() PNAB Estadual 2024:	() PNAB Estadual 2025/2026:	() Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Currículo do Proponente		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL PREMIAÇÃO CULTURAL

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 03 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS
(PRETAS E PARDAS)**

Eu,

_____,C

PF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para
fins de participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026, EDITAL
PREMIAÇÃO CULTURAL, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções
criminais. (Local e data) Olinda, _____ / _____ / 2026.

Assinatura do declarante

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL PREMIAÇÃO CULTURAL

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS INDÍGENAS E
POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

Eu,

_____,
CPF nº _____, RG nº _____, liderança do Povo /
Comunidade (nome do povo ou comunidade)
_____ situado no território/comunidade
no município de _____, Estado
de _____, DECLARO para os devidos fins desse
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026, EDITAL PREMIAÇÃO CULTURAL, que,
_____, CPF
nº _____, RG nº _____ é membro do nosso Povo
/ Comunidade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções
criminais.

(Local e data) Olinda, _____ / _____ / 2026.

Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade
Tradicional

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL PREMIAÇÃO CULTURAL

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 05 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA -
PCD**

Eu,

_____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para
fins de participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026, EDITAL
PREMIAÇÃO CULTURAL, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº
13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa
com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções
criminais.

(Local e data) Olinda, _____ / _____ / 2026.

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL PREMIAÇÃO CULTURAL

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL

Eu, _____
_____, CPF nº _____, portador do
documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor
_____, DECLARO para fins de participação neste o CHAMAMENTO
PÚBLICO nº 001/2026, EDITAL PREMIAÇÃO CULTURAL, que sou:

- | | |
|---|--|
| ☐ Mulher Cis | ☐ Pessoa sem identidade de gênero
(Agênero) |
| ☐ Pessoa Trans | ☐ Pessoa com condição específica
(Intersexo) |
| ☐ Pessoa Travesti | ☐ Demais pessoas da comunidade
LGBTQIAPN+ - especifique:
_____. |
| ☐ Pessoa Não Binária | |
| ☐ Pessoa com outra variabilidade de
gênero (Queer, Andrógine, Fluído e
Mais) | |

E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções
criminais.

(Local e data) Olinda, _____ / _____ / 2026.

Assinatura do declarante



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL PREMIAÇÃO CULTURAL

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO 07 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
_____, CPF nº _____, portador do documento
de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta
de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na
Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026, EDITAL PREMIAÇÃO CULTURAL,
DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a)
no endereço _____
_____, há
_____ anos.

OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as
informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Olinda, _____ / _____ / 2026.

Assinatura do declarante

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL PREMIAÇÃO CULTURAL

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIROS

Eu, _____,
CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026, EDITAL PREMIAÇÃO CULTURAL, DECLARO para os devidos fins, sob penas _____ da Lei, _____ que _____ o(a) _____,
_____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, é residente e domiciliado(a) _____ no endereço _____
_____, no qual reside comigo há, pelo menos, _____ anos, na qualidade de _____ meu/minha _____ (informar grau de parentesco).

OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Olinda, _____ / _____ / 2026.

Assinatura do declarante

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL PREMIAÇÃO CULTURAL

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO 09 – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 000/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL CONTEMPLADA PELO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026, EDITAL PREMIAÇÃO CULTURAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

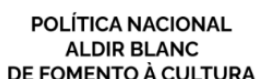
1. PARTES

1.1 O Município de Olinda, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo, a Senhora MARÍLIA BANHOLZER, e o(a) AGENTE CULTURAL,

_____ (nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Premiação Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Premiação Cultural é instrumento da modalidade de transferência de recursos com natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Premiação Cultural tem por objeto a concessão de premiação cultural ao proponente _____, contemplado no EDITAL PREMIAÇÃO CULTURAL, na cota _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. PUBLICAÇÃO

5.1 O Extrato do Termo de Premiação Cultural será publicado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://cultura.olinda.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparenciabrazil-cidadao.cidade360.cloud/transparenciabrazil-cidadao/olinda/prefeitura/>).

6. FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Olinda para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Premiação Cultural.

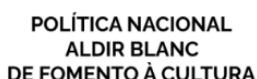
Olinda, _____ de _____ de 2026.

MARÍLIA BANHOLZER

Secretária Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo

Nome Do Agente Cultural

CPF nº: _____



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL PREMIAÇÃO CULTURAL

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 10 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ETAPA DE
SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO**

Nome do Proponente

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

_____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) Olinda, _____/_____/2026.

Assinatura do declarante

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026

EDITAL PREMIAÇÃO CULTURAL

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI N° 14.399/2022)**

ANEXO 11 – MODELO DE CURRÍCULO

Atenção 1: O Currículo da Trajetória Artística e Cultural é documento obrigatório para inscrição neste edital e deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição, acompanhado das respectivas comprovações da atuação cultural.

Atenção 2: O currículo deverá ser salvo em arquivo único no formato PDF, juntamente com todos os documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural.

Atenção 3: O arquivo deverá ser identificado com o nome do(a) proponente.

Exemplo: Currículo Maria da Silva.pdf

Atenção 4: Os documentos comprobatórios poderão ser apresentados em quaisquer formatos que demonstrem a atuação cultural do(a) proponente, tais como: cartazes, folders, fotografias, certificados, materiais de jornais, reportagens, publicações, declarações, programas de eventos, links para sítios eletrônicos, redes sociais, portfólios, entre outros.

Atenção 5: O currículo deverá refletir a trajetória artística e cultural do(a) proponente, destacando sua atuação no Município de Olinda, observando os critérios de avaliação previstos no edital.

DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo: Nome Social (se houver):

Nome Artístico: Categoria de Inscrição:

☐ Mestras e Mestres da Cultura Popular

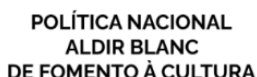
☐ Técnicas e Técnicos

☐ Movimento Hip-Hop

Telefone (WhatsApp): E-mail:

RESUMO DA TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E CULTURAL

(Máximo de duas páginas.)



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

LISTA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

(Relacionar os documentos anexados na ordem em que aparecem no arquivo PDF.)

Nº	Nome da Comprovação/Documento
Comprovação 01	
Comprovação 02	
Comprovação 03	
Comprovação 04	
Comprovação 05	
Comprovação 06	
Comprovação 07	
Comprovação 08	
Comprovação 09	
Comprovação 10	

DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações constantes neste Currículo da Trajetória Artística e Cultural são verdadeiras e que os documentos anexados comprovam minha atuação cultural, estando ciente de que a apresentação de informações falsas poderá acarretar minha desclassificação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Local e Data: _____

Assinatura do(a) Proponente: _____